

Superintendência de Vigilância em Saúde

ATRIBUIÇÕES:

- I. Superintender a execução das atividades relativas às competências previstas para a respectiva Superintendência;
- II. Exercer a direção geral das atividades da respectiva Superintendência;
- III. Despachar diretamente com o Secretário de Município;
- IV. Dirigir e coordenar o trabalho das chefias de unidades orgânicas subordinadas a sua Superintendência;
- V. Promover reuniões com os servidores para coordenação das atividades operacionais da Superintendência;
- VI. Participar das reuniões da Câmara Executiva quando convocado;
- VII. Submeter à consideração superior os assuntos que excedam à sua competência;
- VIII. Propor ao Secretário a criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de unidades administrativas de nível divisional e inferiores a este para a execução da programação da Superintendência; e
- IX. Desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição.